

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE

IBIRAREMA

Prefeito: José Benedito Camacho

Ibirarema, 05 de Outubro de 2021 / Ano VI / Edição 512

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO	p.	01
Gabinete do Prefeito	p.	01
Departamento de Licitação	р.	14
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO	p.	14
SECÃO III INEDITORIAIS	n	1 /

SECÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 090/2021, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021. INSTITUI A DISTRIBUIÇÃO DE NOTEBOOKS AOS PROFESSORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA BEDE MUNICIPAL DE ENSINO DE

EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 01/2002, de 19 de dezembro de 2002, em seu art. 94, inciso III, assegura como direitos aos integrantes do quadro do magistério, a terem a sua disposição materiais técnicos pedagógicos suficientes e adequados, para que possam desenvolver com eficiência e eficácia suas funções;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as ações pedagógicas, em especial, o ensino de forma híbrida;

CONSIDERANDO o compromisso de assegurar educação de qualidade a todos os estudantes matriculados;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a distribuição de notebooks, em regime de comodato a todos os profissionais do Magistério, professores, professores coordenadores e diretores de escola.

Art. 2º O Departamento Municipal de Educação e Esporte – DMEE, fornecerá aos Professores em exercício nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, na forma de comodato, 01 (um) equipamento tipo notebook, nos termos previstos neste Decreto e com as seguintes especificações:



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA





Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

I – modelo: ACER ASPIRE A515-54- 557-C; Sistema Operacional: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO-PORTUGUÊS (BRASIL) LICENCIADO ORIGINAL; Processador: 4 (QUATRO) NÚCLEOS E 4(QUATRO) THREADS, COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2.1GHZ OU SUPERIOR; Memória de acesso Rápido; Interface wireless: INTERFACE DE REDE: GIGABIT 10/100/1000MBPS - CONECTOR RJ45; WIRELESS PADRÃO 802.11AC E BLUETOOTH; Tela: 15 POLEGADAS A LED; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; Conexão USB: 2 PORTAS USB 2.0 E UMA PORTA HDMI, CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; Saída de Vídeo; Webcam: integrada ao gabinete do notebook; Armazenamento: MEMÓRIA RAM DE 4GB; TECNOLOGIA DDR 4 DE 2.133MHZ OU 2.400MHZ; MEMÓRIA INTERNA (DISCO RÍGIDO): SSD DE 250 GB.

Art. 3º O notebook será fornecido com exclusividade aos profissionais do magistério em efetivo exercício, abaixo especificados, independentemente do vínculo funcional:

- a) professor de educação infantil;
- **b)** professor de ensino fundamental I;
- c) professor de ensino fundamental II inglês, educação física e

arte;

- d) professor de atendimento educacional especializado;
- e) professor coordenador;
- f) diretor de escola.

Art. 4º O notebook deverá ser utilizado exclusivamente para fins pedagógicos, tais como, realização de planejamento, organização didática, participação em atividades de formação e atividades com os estudantes, por meio das plataformas disponibilizadas pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte ou outras previamente utilizadas pela escola.

Art. 5º Os notebooks farão parte do inventário de bens patrimoniais da Prefeitura do Município de Ibirarema, devendo ser providenciado, de imediato, sua incorporação.

Art. 6º O notebook será fornecido, ao professor, mediante assinatura de Termo de Comodato, conforme Anexo II, parte integrante deste Decreto.

§ 1º O servidor poderá recusar-se de receber o equipamento mediante a assinatura de termo específico, conforme Anexo III, parte integrante deste Decreto.

IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



meu grande amo



Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

 $\S\,2^{\rm o}\,$ Ao servidor que possuir dois cargos ativos de professor , será fornecido somente 01 (um) notebook.

Art. 7º O servidor deverá devolver, de imediato, o notebook, para a Direção da Unidade Educacional que o forneceu, nas seguintes situações:

I – afastamento por licenças por períodos superiores a 30 (trinta)

dias;

II – readaptação funcional temporária ou definitiva;

III – término do contrato de trabalho.

Parágrafo único. Os equipamentos devolvidos deverão ser disponibilizados aos professores que retornarem à função docente ou passarem a compor o módulo de docentes da Unidade Educacional no início ou decorrer do ano letivo.

Art. 8º O equipamento não será fornecido aos Professores afastados por licenças ou readaptados, Auxiliares Técnicos de Educação, Agentes de Apoio, Estagiários e Servidores em exercício nas Unidades Escolares e no Departamento Municipal de Educação e Esporte.

Art. 9º Na ocorrência de roubo, furto ou extravio do equipamento deverão ser tomadas as seguintes providências:

 a) pelo professor: registro de Boletim de Ocorrência- B.O., com especificação do bem roubado ou furtado, marca, nº de série e comunicação ao Diretor de Escola ou ao Professor Coordenador;

 b) pelo Diretor de Escola ou pelo Professor Coordenador: envio da cópia do B.O., para o Departamento de Educação e Esporte.

Art. 10. O aparelho que apresentar defeito ou algum tipo de problema, o servidor deverá informar a Direção ou a Coordenação, para adoção das medidas e encaminhamentos necessários.

Parágrafo único. Deverá ser realizada a manutenção técnica do notebook a cada 06 (seis) meses, devendo encaminhá-lo para o setor competente da Prefeitura, a qual providenciará a referida manutenção em empresa especializada e credenciada, devendo, ainda, comunicar imediatamente os eventuais defeitos encontrados, para que a Prefeitura possa providenciar o conserto do mesmo e, caso não seja encaminhado para a manutenção técnica dentro do prazo estabelecido e o notebook venha a apresentar defeitos, a Prefeitura providenciará o referido conserto, arcando o servidor com todos os custos.

Art. 11. Caberá a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica de







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

I – orientar os professores quanto a finalidade e utilização dos

equipamentos;

 II – indicar os aplicativos que serão instalados, necessários à organização didática e participação em formações.

Art. 12. Caberá ainda ao Departamento Municipal de Educação

e Esporte:

 ${f I}-{
m divulgar}$ as informações sobre a distribuição dos notebooks para as Unidades Educacionais;

II – acompanhar a entrega dos notebooks nos prazos;

III – manter as planilhas de registros de recebimento e entrega

atualizados;

IV – realizar reuniões com os gestores educacionais,
 para esclarecimentos sobre a entrega e utilização do equipamento;

 ${\bf V} \ - \ \mbox{apoiar} \ \ \mbox{a organização} \ \ \mbox{e o processo de entrega}$ dos equipamentos.

Art. 13. O controle de entrega dos equipamentos será realizado por meio de formulário próprio que será encaminhado pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O documento mencionado no caput será arquivado na Unidade Educacional, ficando à disposição do Departamento Municipal de Educação e Esporte.

Art. 14. Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Ibirarema, 5 de outubro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I					
Escola:					
Responsável pelo pro	eenchimento:				
Planilha de controle	de entrega do notebook				
NÚMERO	NOME DO PROFESSOR	RG. N°.	OBSERVAÇ		

	NÚMERO	NOME DO PROFESSOR	RG. N°.	OBSERVAÇÕES
	DE SÉRIE			
	DO			
	NOTEBOOK			
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

Assinatura e Carimbo do Diretor de Escola







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E A PROFESSORA ------

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA,

Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.211.694/0001-07, doravante denominada **COMODANTE**, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro, na cidade de Ibirarema –SP, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, Prefeito Municipal, e a Senhora ————, portadora do RG. nº ——, do CPF nº ———, Professor(a) Municipal de Educação ————, residente e domiciliado(a) na Rua ——, nº —, Bairro ——, nesta cidade Ibirarema, Estado de São Paulo, doravante denominado(a) **COMODATÁRIO(A)**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil, Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas condições descritas no presente:

- 1. A **COMODANTE**, na qualidade de legítima proprietária de um notebook da marca ----, patrimônio nº -----, nota fiscal nº -----, adquirido em processo licitatório, cede e transfere os direitos de uso e gozo do referido bem à **COMODATÁRIA**, gratuitamente, a título de comodato, em estado novo e em perfeito funcionamento.
- 2. A **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido à **COMODATÁRIA**.
- 3. O notebook deverá ser utilizado exclusivamente para fins pedagógicos, tais como, realização de planejamento, organização didática, participação em atividades de formação e atividades com os estudantes, por meio das plataformas disponibilizadas pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte ou outras previamente utilizadas pela escola, não sendo cabível seu uso para fins pessoais, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até sua efetiva devolução, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita da **COMODANTE.**
- 4. O prazo de vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar da assinatura pelas partes, ou esté que seja finalizado por solicitação da COMODANTE ou por







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

descumprimento pela **COMODATÁRIA**, das condições deste termo ou, ainda, pelo desligamento ou afastamento do exercício das funções de professora, seja a que título for. A **COMODATÁRIA** deverá devolver o Notebook à **COMODANTE** quando for por esta solicitada, nas mesmas condições em que estavam quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, salvo o seu desgaste natural pela sua utilização, respondendo pelos danos ou prejuízos causados. A devolução deve se dar de imediato quando do desligamento ou afastamento do exercício das funções de professora ou no prazo de 03 (três) dias após a **COMODATÁRIA** ter recebido o aviso, que lhe será enviado diretamente em mãos próprias ou através do Correio.

- A COMODATÁRIA pagará multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cada dia de atraso na entrega do notebook.
- 6. A COMODATÁRIA está obrigada a realizar a manutenção técnica do notebook a cada 06 (seis) meses, devendo encaminhá-lo para o setor competente da Prefeitura, a qual providenciará a referida manutenção em empresa especializada e credenciada, devendo, ainda, comunicar imediatamente os eventuais defeitos encontrados, para que a COMODANTE possa providenciar o conserto do mesmo. Caso a COMODATÁRIA não encaminhe para a manutenção técnica dentro do prazo estabelecido e o notebook venha a apresentar defeitos, a COMODANTE providenciará o referido conserto, arcando a COMODATÁRIA com todos os custos.
- 7. Em caso de dano, perda, roubo ou furto, deverá ser comunicado imediatamente à Unidade Escolar, fazendo acompanhar, se o caso, Boletim de Ocorrência, para fins de apuração do ocorrido e verificação de responsabilidade.
- 8. É assegurado ainda às partes, a rescisão do presente contrato a qualquer momento, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, bem como, informar quais as razões para a rescisão.
- 9. Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte.
- 10. Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

11. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO DE COMODATO**, as partes elegem o foro da Comarca de Palmital.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em --- de ---- de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal
Prefeitura do Município de Ibirarema
COMODANTE

COMODATÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:
NOME:
RG. nº
NOME:
RG nº







Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

TERMO ESPECÍFICO DE RECUSA DE RECEBIMENTO DO NOTEBOOK.

COMODANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

OBJETO: NOTEBOOK	
Eu,, se	rvidor municipal, RG nº, lotado na
Escola, situada na Rua, r	o, pertencente ao Departamento
Municipal de Educação e Esporte de Ibirarema, DE	CLARO que me foi ofertado nesta data, 01
(um) notebook, na forma de Comodato, a ser utiliz	zado para atividades pedagógicas e afins,
contudo, manifestei-me não ter interesse no seu	recebimento, estando apto a desenvolver
minhas atividades laborais por meios próprios.	
Ibirarema, de de 2021.	
Nome e Assinatura do Responsável	
RG. n°:	







Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 091/2021, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 4°, do art. 2°, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e, no Art. 21, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da jornada de trabalho dos Professores, nos termos da Lei Federal acima mencionada.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as jornadas de trabalho dos Profissionais Efetivos do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, nos termos do que dispõe o § 4º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observando o limite de 2/3 da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme segue:

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais:

- a) 16 (dezesseis) horas em atividades com educandos;
- **b)** 8 (oito) horas em atividades destinadas ao trabalho pedagógico, sendo 4 (quatro) horas cumpridas na Unidade Escolar e 4 (quatro) horas em local de livre escolha.

II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ENSINO FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO):

Jornada de 30 (trinta) horas semanais:

- a) 20 (vinte) horas em atividades com educandos;
- b) 10 (dez) horas em atividades destinadas ao trabalho

pedagógico, sendo 5 (cinco) horas cumpridas na Unidade Escolar e 5 (cinco) horas em local de



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

III - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II,

NO ENSINO FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO):

Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais:

a) 16 (dezesseis) horas em atividades com educandos;

b) 8 (oito) horas em atividades destinadas ao trabalho pedagógico, sendo 4 (quatro) horas cumpridas na Unidade Escolar e 4 (quatro) horas em local de livre escolha.

IV - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II,

NO ENSINO FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO):

Jornada de 30 (trinta) horas semanais:

a) 20 (vinte) horas em atividades com educandos;

b) 10 (dez) horas em atividades destinadas ao trabalho pedagógico, sendo 5 (cinco) horas cumpridas na Unidade Escolar e 5 (cinco) horas em local de livre escolha.

V – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II,

NO ENSINO FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO):

Jornada de 40 (quarenta) horas semanais:

a) 26 (vinte e seis) horas em atividades com educandos;

b) 14 (quatorze) horas em atividades destinadas ao trabalho pedagógico, sendo 7 (sete) horas cumpridas na Unidade Escolar e 7 (sete) horas em local de livre escolha.

Art. 2º Todos os docentes efetivos que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental (PEB I) serão enquadrados como Professor de Educação Básica I.

Art. 3º Os docentes efetivos poderão ampliar sua jornada, remover ou permutar entre as unidades de acordo com a disponibilidade de classes livres e mediante inscrição no Departamento Municipal de Educação e Esporte, conforme resolução de atribuição vigente.

Art. 4º Fica estipulada a Tabela de carga horária de Professores para carga suplementar de trabalho docente e/ou contratação temporária, na forma do Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 5º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 106/2020, de 25 de novembro de 2020.







Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura do Município de Ibirarema, 5 de outubro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete







Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I TABELA DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES PARA CARGA SUPLEMENTAR

DE TRABALHO DOCENTE E/OU CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

CARGA	ATPC –	HE – EM	ATPC –	TOTAL	TOTAL
HORÁRIA	COLETIVO	SALA	LIVRE	SEMANAL	MENSAL
1				1	5
2				2	10
3				3	15
4				4	20
5				5	25
6	1	1	-	8	40
7	1	1	-	9	45
8	1	1	-	10	50
9	2	2	1	14	70
10	2	2	1	15	75
11	2	2	1	16	80
12	2	2	2	18	90
13	2	2	2	19	95
14	2	2	2	20	100
15	2	2	3	22	110
16	2	2	4	24	120
17	2	2	4	25	125
18	2	2	4	26	130
19	2	3	4	28	140
20	2	3	5	30	150
21	2	3	5	31	155
22	2	3	6	33	165
23	3	3	6	35	175
24	3	3	6	36	180
25	3	4	7	39	190
26	3	4	7	40	200

Prefeitura do Município de Ibirarema, 5 de outubro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO № 03/2021O senhor Prefeito do Município de Ibirarema/SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no setor de Licitações, o processo de Chamamento Público nº 03/2021, que tem por objeto a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA. Data da entrega dos envelopes 01 - (Plano de Trabalho e Proposta) e 02 – (Habilitação) até dia 04/11/2021 até as 09h00min, sendo que a sessão de abertura ocorrerá na mesma data, às 09h30min. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br е e-mail· licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto de Licitações, na Av. Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas. Fone (14) 3307.1152. Ibirarema, 04 de outubro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2021

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP. comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 76/2021 do tipo menor preço unitário, por lote, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA DIVERSOS EVENTOS, DATA DA ABERTURA: 22/10/2021, a partir das 08:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax - (14) 3307-1152. Ibirarema, 04 de outubro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2021

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 77/2021 do tipo menor preço unitário, por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADORA DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS. DATA

DA ABERTURA: 22/10/2021, a partir das 10:00 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax — (14) 3307-1152. Ibirarema, 04 de outubro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 78/2021

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 78/2021 do tipo menor preço unitário, por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULO GOL 1.6, MARCA VOLKSWAGEN, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 DA FROTA MUNICIPAL. DATA DA ABERTURA: 25/10/2021, a partir das 08:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes. encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax - (14) 3307-1152. Ibirarema, 04 de outubro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III

INEDITORIAIS

